



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Superintendência de Seguros Privados**

**PORTARIA SUSEP/DIRAT Nº 1, de 21 de janeiro de 2010.**

**O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 20 e 29 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP Nº 208, de 13 de janeiro de 2010, o art. 18 do Decreto Nº 7.049, de 23 de dezembro de 2009, os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e considerando o disposto no art. 3º da Portaria SUSEP Nº 3.378, de 19 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Autorizações – CGRAT para praticar os seguintes atos:

I – homologar nomes indicados para exercer cargos de administração em sociedades e entidades supervisionadas, bem como integrar órgãos consultivos, fiscais e assemelhados dessas sociedades;

II – autorizar a transferência de carteira de seguros, de previdência complementar ou de capitalização entre sociedades e entidades supervisionadas;

III – autorizar os pedidos de ingresso no Consórcio DPVAT de sociedades e entidades supervisionadas;

IV – conceder os pedidos de reconhecimento de ouvidorias, de adesão às ouvidorias coletivas e de concessão de prerrogativas; e

V – determinar o arquivamento dos autos relativos aos assuntos indicados nos itens anteriores.

Art. 2º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Autorizações – CGRAT para autorizar alterações dos estatutos das sociedades e entidades supervisionadas, nos termos do art. 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e do art. 38, inciso I da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001, salvo quando houver extensão ou cancelamento de atividades ou transformações de sociedades que impliquem o cancelamento de autorização para operar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MURILO MATOS CHAIM**  
Diretor de Autorizações